
À

SCAN GLOBAL LOGISTICS DO BRASIL LTDA, empresa com sede na Av. Das Nações Unidas, no 14401 Cjs. 23 e 24 - Torre B1 - Vila Gertrudes - Cep. 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.829.864/0001-86

TERMO ANUAL GERAL DE OBRIGAÇÕES, PAGAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS

1)PARTES:

CONSIGNATÁRIO (qualificação completa, email e telefone)

inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa, email e telefone), declara de forma irrevogável e irretroatável que recebeu e retirou o (s) contêiner (s) identificado(s) nos respectivos HBL´S.

Prezados Senhores:

Assim na qualidade de consignatário pelas mercadorias contidas nos container(s), e acobertado(s) pelo(s) conhecimento(s) marítimo(s) onde conste a empresa (_____) como Consignatário indicado no Bill of Lading – BL, vimos a presença de Vossas Senhorias, por intermédio de nosso representante legalmente constituído, declarar e reconhecer que:

1) Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a devolução do(s) contêiner(es) acima identificado(s), no local especificado no Aviso de Chegada por nós recebido na ocasião da chegada do navio ou no local e/ou terminal a ser indicado pelo Transportador Marítimo, ficando estabelecido que nos comprometemos a indenizá-los integralmente por todas as despesas acarretadas, caso esta condição não venha a ser respeitada;

1.1) Solicitaremos e cumpriremos as informações recebidas do Transportador Marítimo / Armador através da **SCAN GLOBAL LOGISTICS DO BRASIL LTDA** para a entrega do (s) container (es) vazio (s) assumindo total responsabilidade especialmente por quaisquer valores seja a que título for imputadas a esta, por conta da devolução em local distinto do informado ou mesmo na hipótese de reutilização daquele (s) sem autorização prévia.

2) Estamos cientes das cláusulas e condições do contrato de transporte marítimo realizado e finalizado, e dos procedimentos usuais e legais estabelecidos pela Legislação brasileira aplicável ao setor, a serem adotadas na nacionalização, desembaraço aduaneiro, transporte e na desunitização/desconsolidação das mercadorias amparadas pelo conhecimento marítimo BL, condicionadas nos containers supramencionados, sendo certo que tais providências, assim como as respectivas despesas, custas, taxas, impostos, multas no siscomex carga, inclusive, relativas à desunitização/desconsolidação e/ou destruição das mercadorias e/ou por determinação legal emanada pelas Autoridades Brasileiras competentes, que venham a qualquer tempo, nos terminais de carga públicos ou privados, serão de nossa inteira responsabilidade, conta e risco e deverão ser quitadas mediante apresentação de nota de débito e/ou boleto bancário.

3) Recebemos e retiramos o(s) container(s) em boa ordem e condições, sendo certo que assumimos a responsabilidade pela devolução do (s) mesmo (s) desovado (s), limpo (s), sem qualquer tipo de dano na estrutura da (s) unidade (s), sem nenhum tipo de sujeira especialmente mas não limitados a restos de carga, fitas, adesivos nos painéis, mancha de óleo no piso, tanto na parte interna quanto na parte externa da (s) respectiva (s) unidade (s). Temos ciência que a movimentação e transporte do(s) equipamento(s) deverá (ão) ser efetuada(s) com máquinas, equipamentos e acessórios apropriados, adequados e em condições regulamentares. Assim sendo, toda e qualquer avaria verificada no(s) container(s), seja elas quais forem, serão da nossa total responsabilidade, por isso deverá ser observado no momento da retirada dos contêineres, motivo pelo qual nos comprometemos e assumimos, desde já o compromisso de ressarcir integralmente todas as despesas geradas e relativas aos reparos e/ou limpeza requeridos, para recolocar o(s) container(s) objeto deste 'TERMO', em condições de utilização;

3.1) Na hipótese de avaria ocorrida na origem na (s) unidade (s) nos comprometemos a orientar o exportador que recuse o recebimento da (s) unidade (s) naquela situação ou que este solicite documentos, registros fotográficos que comprovem o estado da (s) unidade (s) sob pena de tais alegações não serem aceitas no destino final.

4) A parte qualificada como CONSIGNATÁRIO assume, neste ato, a condição de devedor do pagamento de possível cobrança de sobreestadia (demurrage), Frete, Avaria, que porventura venham a incidir. É também de responsabilidade deste o reembolso relativo dos valores seja a que título for, especialmente os referentes às taxas de Marinha Mercante (ex SUNAMAM), capatazias, liberação de B/L, tradução de manifesto e *delivery fee* e demais contribuições, taxas e impostos relativos aos pagamentos efetuados a terceiros pela **SCAN GLOBAL LOGISTICS DO BRASIL LTDA**, em nome daquele à alíquota vigente na data do respectivo pagamento.

5) A **SCAN GLOBAL LOGISTICS DO BRASIL LTDA** não responde por danos oriundos ao atraso na entrega da carga transportada decorrentes de problemas de comunicação, greves, paralisações dos órgãos públicos, suas autarquias, concessionárias de serviços públicos, paralisação dos respectivos

sistemas eletrônicos de comunicação, atraso decorrente dos cronogramas de embarque dos transportadores ou problemas em suas embarcações e ainda alteração de rota ou descarga em porto de destino diverso do contratado, enfim, por causa não imputada diretamente aos serviços ora prestados, bem como casos fortuitos e de força maior.

6) O seguro da carga deve ser contratado pelo importador, desde a coleta da mercadoria até o desembarço/entrega da mercadoria no destino final. Se não providenciado adequadamente, na ocorrência de sinistros, o transportador somente será responsável pelo período em que a carga estiver sob sua responsabilidade, apenas até o valor limite, abaixo relacionados: CIA MARÍTIMA USD 500,00 por Container.

7) Este Termo constitui, a partir desta data, o documento único que regula os direitos e obrigações das partes com relação a seu objeto, devendo ser respeitados todos e quaisquer entendimentos ou ajustes por ventura anteriormente existentes, desde que não sejam conflitantes com o Termo em questão.

8) Eventuais dúvidas com relação aos termos da presente proposta deverão ser dirimidas anteriormente a instrução de embarque ou entrega da mercadoria ao agente e/ou representante da contratada, o que implica na imediata aceitação desses termos.

9) As questões eventualmente não disciplinadas na presente proposta serão solucionadas com base nos acordos e tratados internacionais, bem como na legislação nacional que rege o transporte nacional e internacional de cargas.

10) Com este Termo segue as condições descritas no verso do conhecimento de embarque marítimo da transportadora que executará o frete no que não for contrário ao ora ajustado, fazendo parte integrante da presente Termo para os devidos fins e efeitos de direito.

11) Constatada alguma avaria ou necessidade de limpeza / lavagem no(s) aludido(s) container(s), responderemos pelo pagamento de todos os custos, inclusive, pela eventual estadia de caminhões e, pelos reparos que se fizerem necessários, assim, não será permitida a transferência das responsabilidades aqui assumidas ao Importador Final e/ou terceiros, mesmo que as mercadorias venham a ser abandonadas pelos mesmos e/ou apreendidas pela Alfândega.

12) Neste ato, manifestamos integral conhecimento e concordância com as condições e procedimentos adotados quanto a devolução do(s) container(s), bem como com a tarifa de sobreestadia (demurrage) estabelecida para o Brasil, a ser aplicada nos termos da tabela abaixo, caso o(s) container(s) não sejam por nós devolvido(s) no período de franquia de 1 dia corrido (*FREE TIME*) (tempo livre) contados da data de descarga dos contêiner(es). As tarifas poderão ser reajustadas durante o período de validade deste

termo, com o que concordamos desde já. Tratando-se de empresa NVOCC (Non Vessel Operating Common Carrier), freight forwarder ou outra modalidade de transitório de cargas, ressalva-se afirmar que a responsabilidade pelo pagamento da Demurrage, Frete, Avaria será destes, e não da **SCAN GLOBAL LOGISTICS DO BRASIL LTDA**. Na qual efetuam serviços de estufagem e desova de container, por conta e ordem de embarcador ou importador.

Sendo tal valor convertido em Reais pelo câmbio do dia do pagamento.

CONDIÇÕES E TARIFA DE SOBRESTADIA DE CONTAINERS (DEMURRAGE)

PORTOS								
Period (days)	20' dry	40' dry	0' reefer/NOF	0' reefer/NOF	20' FR	40' FR	MAF	Currency/day
0 – 1°	FREE	FREE	FREE	FREE	FREE	FREE	FREE	
2° em diante	150,00	240,00	350,00	550,00	350,00	450,00	550,00	USD

13) Na hipótese de alteração/modificação dos valores/condições/free time por qualquer motivo exigido/alterado pelo Armador/Transportador Marítimo, tais alterações serão aceitas de imediato por nós CONSIGNATÁRIO após simples comunicação através de correio eletrônico -- *e-mail* -- pela **SCAN GLOBAL LOGISTICS DO BRASIL LTDA**, e substituirão automaticamente as condições estabelecidas.

14) Concordamos, ainda, que a contagem relativa ao período de franquia ('DIAS LIVRES') inicia no primeiro dia da atracação do navio no porto de destino indicado no BL.

15) Neste ato nos comprometemos expressamente a ressarcir a **SCAN GLOBAL LOGISTICS DO BRASIL LTDA** de qualquer demanda do shipper/exportador, seja por ausência de pagamento na origem e/ou qualquer outra despesa, mesmo que o transporte tenha sido realizado na modalidade de conta e ordem, e assim, eventual despesa incorrida deve ser quitada no prazo de 48 horas sob pena de multa de 10% e acréscimo dos encargos judiciais.

16) Nos responsabilizamos também por eventuais custos extras ocasionados na ausência de janelas dos depots e impossibilidade de devolução dos equipamentos, inclusive com relação a demurrage, na medida em que tal ato é inerente a responsabilidade do transportador marítimo e agente de carga. E assim, em hipótese alguma poderemos pleitear qualquer custo adicional a **SCAN GLOBAL LOGISTICS DO BRASIL LTDA** referente a essa situação.

17) Mesmo que não haja a nacionalização das mercadorias acondicionadas nos containeres supramencionados, independente do motivo, concordamos que os mesmos deverão ser devolvidos ao Terminal designado por Vossas Senhorias, bem como é líquido e certo, que será de nossa responsabilidade o pagamento de sobreestadia dos containeres e, inclusive, o pagamento integral de taxas e de armazenagem do Terminal depositário dos cofres de carga.

18) Estamos cientes e autorizamos a emissão pela empresa **SCAN GLOBAL LOGISTICS DO BRASIL LTDA**, de Nota de Débito/cobrança bancária ou documento habil, do valor total ou parcial das estadias contra os obrigados. Os valores exigidos terá validade até o efetivo dia de pagamento na data de vencimento fixada e cujo não cumprimento na data será revogada qualquer benesses a partir de então. Em caso de cobrança advocatícia extrajudicial revogadas as benesses e acrescido 10% dos honorários e, em caso de acionar o Judiciário a data da distribuição da ação, acrescida de 10% e sucumbência.

19) Estamos cientes de que, decorridos 90 (noventa) dias do vencimento do prazo (*free time*) indicado na tabela "TARIFA DE SOBREESTADIA DE CONTAINERS", sem que tenha ocorrido a devolução dos contêineres em tela, a Vossas Senhorias é garantido o direito de exigir a pronta devolução do mesmo em prazo não superior a 10 (dez) dias e, se esta não ocorrer, à sua opção, declarar os contêineres como "perdidos", sendo de nossa responsabilidade o pagamento da indenização constante do item 8 do presente TERMO até a data do efetivo pagamento ou podendo promover sua busca e apreensão.

20) É ainda de nossa inteira responsabilidade prestar a V.Sas., formalmente, todas as informações e comunicações sobre eventuais ocorrências que possam interferir, prejudicar ou impedir no processo de despacho aduaneiro (liberação) das cargas e na retirada e devolução dos contêineres. Forneceremos todos os documentos que respaldem tais eventualidades, quando requeridos;

21) Declaramos, outrossim, que temos plena ciência do teor do presente termo, o qual vincula a declarante, sucessores e herdeiros a qualquer título, bem como que o mesmo tem validade nos termos do disposto do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo ser executado independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial;

22) Este Termo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de assinatura deste Instrumento, ou será automaticamente prorrogado na ausência de manifestação em contrário.

23) Asseguramos, ainda, à presente garantia escrita, na forma da Lei, o efeito monitorio.

24) Fica eleito o foro do Núcleo 4.0 – Direito Marítimo e Privado do TJ/SP, para ações de cobrança ou dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Por ser a livre expressão da nossa vontade, firmamos o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

_____, ____ de ____ de ____.

CONSIGNATÁRIO

Assinatura do representante

Nome:

RG:

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: